

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 43/2017

Dispõe sobre a criação de cargo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapetanga aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o cargo de Coordenador de Esportes, com 01 (uma) vaga, cujo titular é ocupante de cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, com as atribuições descritas no Anexo Único desta Lei.

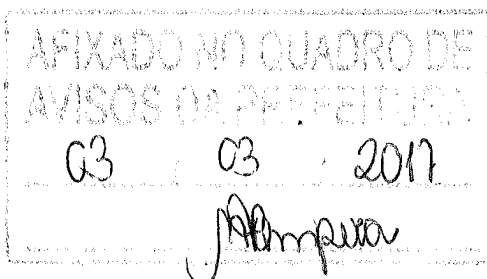
Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

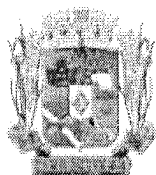
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapetanga, 03 de março de 2017.

ENOGHALLITON DE ABREU ARRUDA

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO ÚNICO

Denominação do Cargo	Nº Vagas	Remuneração (R\$)	Escolaridade	Carga Horária
COORDENADOR DE ESPORTES	01	2.396,26	Ensino Médio Completo	44 horas semanais

DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES

Cargo: Coordenador de Esportes

Recrutamento: Amplo - De livre nomeação e exoneração

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Promover o esporte no Município de Pirapetanga e administrar os espaços destinados a Esportes;
- Planejar, dirigir, orientar, coordenar e controlar as atividades da Divisão;
- Planejar, organizar, coordenar e controlar o desempenho de seu Departamento;
- Estudar e aprovar adoção de novos métodos e processos operativos;
- Decidir, determinar providências e estabelecer contato sobre assuntos da respectiva área de atuação;
- Zelar pelo cumprimento de diretrizes, normas e programas estabelecidos;
- Planejar, organizar, coordenar e controlar o desempenho de seus subordinados;
- Reunir subordinados para transmitir instruções e examinar assuntos;
- Apresentar relatórios das Atividades da Coordenadoria de Esportes;
- Executar outras tarefas.

AFIXADO NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA

03 / 03 / 2017

Admmpmp

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01

TEL: (32) 3465-3100 - FAX: (32) 3465-3101 - CNPJ: 18.092.825/0001-49

e-mail: admmpmp@pirapetanga.mg.gov.br